

ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.427.475/0001-31

Rua 1137, nº 157, Qd. 244 Lt. 02

Setor Marista

CEP 74.180-160

Goiânia-GO

PROPOSTA EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

NOME DA EMPRESA /CNPJ: ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
38.427.475/0001-31

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Rodrigo Rios Borges

Telefone Fixo:

Telefone Celular: 62 8286-5552

E-mail: rodrigoborges11@gmail.com

DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

ELEMENT LOCAÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: R 1137 NUM 157 QD 244 LT 02 - SET MARISTA



LOCAÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS

- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

COTA PRETENDIDA:

- () Cota de Exploração Comercial de Bar
- (x) Cota de Exploração Camarote
- () Cota para Ativação de Marcas
- () Cota individual fixa

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

VALOR DE OFERTA INICIAL

R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

O PATROCINADOR que der a oferta da cota de patrocínio para ativação de marcas deverá indicar o percentual correspondente de cada empresa parceira, conforme porcentagem indicada no item 6.3, "A", do Anexo I - Termo de Referência.

O prazo de validade desta oferta é de 60 (sessenta) dias corridos;

ELEMENT LOCAÇÃO EVENTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: R 1137 NUM 157 QD 244 LT 02 - SET MARISTA



LOCAÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS

No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Estadual nº 23.052, de 04 de novembro de 2024.

Data da Proposta: 20/05/2026.

Goiânia, 20 de maio de 2026.

ELEMENT LOCACAO,
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:38427475000131

Assinado de forma digital por
ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E
SERVICOS LTDA:38427475000131
Dados: 2026.05.20 14:26:23 -03'00'

Element Locação, Eventos e Serviços LTDA

Nome: R.G.: Rodrigo Rios Borges

Cargo: Sócio-Administrador

ELEMENT LOCAÇÃO EVENTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: R 1137 NUM 157 QD 244 LT 02 - SET MARISTA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

GILBERTO ALVES LIMA, CNPJ no 38.427.479/0001-31 DECLARA, sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
2. Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
5. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
6. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
8. Declaro que será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da execução das atividades objeto da presente permissão, inclusive aqueles relacionados à manipulação, preparo, armazenamento, comercialização e consumo dos produtos ofertados, bem como por vícios de qualidade, inadequação sanitária ou defeitos dos alimentos comercializados.

9. DECLARO, para os devidos fins, que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. DECLARO ainda que: não mantenho vínculo que impeça minha participação no certame; não possuo agente público integrante do órgão promotor do certame como sócio, dirigente, responsável técnico ou representante legal; não me enquadro em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública; as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

10. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Colônia, 21 de Maio de 2026

Edilson Rez Guany

Assinatura do representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.427.475/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELEMENT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 19 DE NOVEMBRO

NÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
QUADRA06B LOTE 33 E 34

CEP
74.583-240
BAIRRO/DISTRITO
ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@ROYALCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3661-3976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 12:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.427.475/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 19 DE NOVEMBRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA06B LOTE 33 E 34

CEP
74.583-240

BAIRRO/DISTRITO
ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@ROYALCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3661-3976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 12:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.427.475/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 19 DE NOVENBRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA06B LOTE 33 E 34

CEP
74.583-240

BAIRRO/DISTRITO
ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@ROYALCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3661-3976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 12:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.427.475/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ELEMENT LOCAÇAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 19 DE NOVEMBRO

NÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
QUADRA06B LOTE 33 E 34

CEP
74.583-240
BAIRRO/DISTRITO
ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

MUNICÍPIO
GOIANIA
UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@ROYALCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3661-3976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 12:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL COM PRAZO DETERMINADO

I - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: EL SHADDAY ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.163.123/0001-25, com sede na Rua Heitor Fleury Qd 26 Lt 21 Vila Nova Canaã, Goiânia-GO.

LOCATÁRIA: ELEMENT LOCACAO EVENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 38.427.475/0001-31, com sede na Rua 1137 nº 157 Qd 244 Lt 02 Setor Marista, Goiânia-GO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Particular de Locação Comercial de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto o aluguel de um galpão, localizado na Rua 19 de Novembro Qd 06B Lt 33, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, 74583-240, de propriedade da **LOCADORA**.

III - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, sendo vedado à **LOCATÁRIA** sublocá-lo ou utilizá-lo para finalidade diversa da estabelecida.

IV - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue à **LOCATÁRIA** nas condições em que se encontra, devendo, ao término da locação, ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, devidamente pintado e sem danos ou avarias, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

Cláusula 4ª. A entrega das chaves não implica, por si só, quitação das obrigações contratuais, permanecendo a **LOCATÁRIA** responsável por débitos, encargos e eventuais danos ao imóvel, facultado à **LOCADORA** recusar o recebimento enquanto pendentes tais obrigações.

Parágrafo Único. Caso a **LOCADORA**, por justa causa, deixe de receber o imóvel em razão de pendências contratuais, débitos ou irregularidades no estado de conservação, permanecerá a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento dos aluguéis e encargos até a efetiva regularização e aceitação formal do imóvel.

Cláusula 5ª. Deverá ser submetida de imediato à autorização expressa da **LOCADORA** qualquer benfeitoria ou construção que a **LOCATÁRIA** pretenda realizar no imóvel objeto deste instrumento.

V - DAS BENFEITORIAS

Cláusula 6ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a **LOCADORA** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA** em caso da **LOCADORA** não a aceitar, modificar o imóvel, deixando-o da maneira como lhe foi entregue.

Cláusula 7ª. As benfeitorias, consertos ou reparos realizados no imóvel dependerão de autorização prévia e expressa da **LOCADORA** e passarão a integrar o imóvel, não assistindo à **LOCATÁRIA** direito de retenção ou indenização.

Parágrafo único. Eventuais benfeitorias necessárias somente poderão ser indenizadas ou abatidas mediante prévia autorização expressa da **LOCADORA**.

VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS VISTORIAS ESPORÁDICAS

Cláusula 8ª. A **LOCATÁRIA** permitirá à **LOCADORA** realizar vistorias no imóvel, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, em dia e horário previamente acordados, a fim de verificar as condições de uso, conservação e funcionamento das instalações.

Parágrafo primeiro. Caso seja constatado vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, a **LOCADORA** deverá providenciar o conserto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação formal.

Parágrafo segundo. Fica vedado à **LOCATÁRIA** realizar quaisquer intervenções, reparos ou obras relacionadas à estrutura do imóvel sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

Parágrafo terceiro. A **LOCATÁRIA** responderá pelos danos decorrentes de incêndio causado intencionalmente no imóvel. Não será de sua responsabilidade o incêndio resultante de caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagado por outras unidades do mesmo condomínio.

Parágrafo quarto. A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, tais como descargas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos ou outros fenômenos naturais, não acarretará responsabilidade da **LOCADORA** por danos materiais ou pessoais sofridos pela **LOCATÁRIA** ou por seus bens.

Parágrafo quinto. A **LOCADORA** não será responsável por danos materiais ou pessoais decorrentes de roubo, furto, arrombamento ou depredações causadas por terceiros, salvo se comprovada sua culpa ou dolo.

Cláusula 9ª. A **LOCADORA** poderá alienar o imóvel a qualquer momento, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, conseqüentemente, ceder os direitos contido no contrato.

Cláusula 10ª. A **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** por escrito via qualquer meio eletrônico que assegure a comprovação de recebimento, acerca de eventual proposta de terceiros para a aquisição do imóvel. Tal notificação visa permitir o exercício do direito de preferência da **LOCATÁRIA**, em igualdade de condições com terceiros, abrangendo preço, forma de pagamento e existência de ônus.

Parágrafo único: Para efetivação da preferência deverá o **LOCATÁRIA** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de recebimento.

Cláusula 11ª. Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA**, esta deverá permitir que interessados na compra realizem visitas ao imóvel, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias e horários previamente acordados entre **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**.

VII - DO VALOR DO ALUGUEL, REAJUSTE, DESPESAS, TRIBUTOS

Cláusula 12ª: A **LOCATÁRIA** se compromete a pagar mensalmente à **LOCADORA**, a título de aluguel, os seguintes valores:

I – **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, durante os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato;

II – **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, do 4º (quarto) ao 9º (nono) mês de vigência do contrato;

III – **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a partir do 10º (décimo) mês de vigência do contrato.

Parágrafo primeiro. O aluguel será pago na modalidade “aluguel a vencer”, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo segundo. Considerando que a vigência da locação terá início em 10 de maio de 2026, o primeiro pagamento será realizado nesta mesma data, correspondendo ao período inicial da locação. Os pagamentos subsequentes vencerão todo dia 10 (dez) dos meses seguintes, de forma antecipada.

Parágrafo terceiro. O não pagamento do aluguel na data estipulada sujeitará a **LOCATÁRIA** à incidência de multa, juros, correção monetária e demais encargos previstos na Cláusula 18ª deste contrato.

Parágrafo quarto. Fica a **LOCATÁRIA** obrigado a efetuar os pagamentos do aluguel na seguinte conta: Banco do Brasil, Conta Corrente 4965-4, Agência: 8087-X; Titular: **EL SHADDAY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**. A **LOCADORA** poderá encaminhar boletos correspondentes ao valor do aluguel, os quais serão emitidos em nome da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo quinto. A **LOCATÁRIA** se compromete a arcar com os pagamentos das despesas ordinárias do imóvel, tais como taxas de IPTU, taxa de limpeza pública, contas de água, luz, internet e demais encargos decorrentes do uso regular da unidade, sob pena de multa, correções e demais encargos previstos na Cláusula 18ª.

Parágrafo sexto. Em caso de impossibilidade total de uso do imóvel, devidamente comprovada, por fato exclusivo e diretamente imputável à **LOCADORA**, que inviabilize por completo a utilização do bem para a finalidade contratada, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigada do pagamento dos aluguéis durante o período de efetiva indisponibilidade, assegurada, quando aplicável, a restituição ou compensação proporcional dos valores pagos antecipadamente, vedada qualquer forma de indenização adicional, lucros cessantes ou perdas indiretas.

Cláusula 13ª. Fica obrigado a **LOCADORA** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

Parágrafo primeiro. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a confirmação do pagamento em sua integralidade devidamente confirmado pela **LOCADORA**.

Cláusula 14ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base na variação acumulada do IPCA. Considerando os valores escalonados previstos na Cláusula 12ª, o primeiro reajuste será aplicado somente após o 24º mês de vigência do contrato, tomando como base o valor vigente à época. A partir de então, os reajustes ocorrerão anualmente, com aplicação automática, independentemente de aviso prévio.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Cláusula 15ª. Eventuais atualizações, reajustes ou alterações nos valores dos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel serão suportados integralmente pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12ª.

Cláusula 16ª. Fica facultado à **LOCADORA**, ou a seu procurador, cobrar da **LOCATÁRIA** os aluguéis, tributos e demais despesas vencidas oriundas deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos.

Parágrafo primeiro. Os débitos oriundos de encargos, tais como IPTU, água, energia elétrica e internet, anteriores à data de assinatura deste contrato, são de inteira responsabilidade da **LOCADORA**, ainda que apurados posteriormente.

Parágrafo segundo. A **LOCATÁRIA** deverá providenciar a transferência da titularidade da conta de água para seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo terceiro. A conta de energia elétrica permanecerá em nome da **LOCADORA**, ficando a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento integral da fatura emitida pela concessionária, diretamente a esta, nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo quarto. A **LOCATÁRIA** declara estar ciente de que a ausência de recebimento da fatura não a exime da obrigação de pagamento, devendo providenciar a emissão da segunda via por meio dos canais oficiais da concessionária, mediante utilização do número da unidade consumidora e do CNPJ da **LOCADORA** (29.163.123/0001-25).

Parágrafo quinto. O consumo de energia elétrica da **LOCATÁRIA** será parcialmente compensado pelo sistema de geração de energia solar existente no imóvel, sendo instalado medidor individual para apuração do consumo.

Parágrafo sexto. O consumo apurado por meio do medidor individual será cobrado pela **LOCADORA** da **LOCATÁRIA**, mediante emissão de boleto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerando-se, para fins de cálculo, o valor do kWh equivalente ao praticado pela concessionária de energia elétrica à época.

Parágrafo sétimo. A **LOCATÁRIA** reconhece que a fatura da concessionária poderá incluir tarifa mínima, taxa de iluminação pública e eventual consumo não compensado pelo sistema de energia solar, permanecendo tais valores de sua inteira responsabilidade.

Cláusula 17ª. A **LOCATÁRIA**, não efetuando o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 12ª, ficará em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários advocatícios, se houver cobrança judicial.

Parágrafo primeiro. Caso o vencimento recaia em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo. O eventual recebimento de valores em atraso não implicará novação ou renúncia de direitos, permanecendo válidas todas as disposições contratuais.

Parágrafo terceiro. O descumprimento de obrigações por qualquer das partes poderá ensejar a responsabilização pelos honorários advocatícios e demais despesas decorrentes, quando houver necessidade de medidas judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo quarto. A multa prevista nesta cláusula não será cumulada com a multa prevista na Cláusula 18ª quando se tratar de inadimplência de pagamento.

VIII - DA MULTA

Cláusula 18ª. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, exceto inadimplência de pagamento, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) salários mínimos vigentes à época da infração.

Parágrafo único. Em caso de rescisão antecipada do contrato por iniciativa de qualquer das partes, a multa será aplicada de forma proporcional ao período restante da locação.

IX - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 19ª. A **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, salvo se a **LOCADORA**, expressamente, aceitar recebê-lo no estado em que se encontrar no ato da entrega das chaves.

X - DA RESCISÃO

Cláusula 20ª. Após o prazo de duração da locação, descrito na Cláusula 22ª, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Respeitando o previsto na Cláusula 18ª.

Cláusula 21ª. Caso o imóvel seja utilizado para finalidade diversa da prevista neste contrato, a **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a utilização do imóvel no prazo estipulado, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato de pleno direito, sem necessidade de nova notificação ou interpelação, permanecendo a obrigação da **LOCATÁRIA** de quitar as multas e encargos previstos na Cláusula 18ª.

XI - DO PRAZO

Cláusula 22ª. A presente locação terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 10 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2029.

Cláusula 23ª. Findo o prazo estipulado, as partes poderão, de comum acordo, celebrar novo contrato de locação, mediante ajuste das condições então vigentes.

XII - DO FORO

Cláusula 24ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Goiânia-GO, 10 de maio de 2026.

EL SHADDAY
ADMINISTRACAO E
PARTICIPACOES
LTDA:29163123000125

Assinado de forma digital por EL
SHADDAY ADMINISTRACAO E
PARTICIPACOES
LTDA:29163123000125
Dados: 2026.04.07 12:02:09
+03'00'

EL SHADDAY ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI
29.163.123/0001-25
LOCADORA

ELEMENT LOCACAO,
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:3842747500013
1

Assinado de forma digital por
ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E
SERVICOS LTDA:38427475000131
Dados: 2026.04.10 14:25:55
+03'00'

ELEMENT LOCACAO EVENTOS E SERVICOS LTDA
38.427.475/0001-31
LOCATÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.427.475/0001-31
Certidão nº: 47973937/2026
Expedição: 14/05/2026, às 17:45:49
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.427.475/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.427.475/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:39 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **BCE9.3E67.6A0A.DAF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.427.475/0001-31

Razão

Social:

ELEMENT LOCAÇAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:

R 1137 157 QUADRA244 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74180-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051323065699067705

Informação obtida em 14/05/2026 17:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63163999

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ

38.427.475/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.568.431.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2026

HORA: 17:48:13:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.592.349-2**

Prazo de Validade: até 11/08/2026

CNPJ: 38.427.475/0001-31

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE MAIO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



LOCAÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS

ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.427.475/0001-31

Rua 1137, nº 157, Qd. 244 Lt. 02

Setor Marista

CEP 74.180-160

Goiânia-GO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.427.475/0001-31 DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

Goiânia - GO, 20 de maio de 2026.

ELEMENT LOCACAO,
EVENTOS E SERVICOS
LTDA:3842747500013

1

Assinado de forma digital por
ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E
SERVICOS LTDA:38427475000131
Dados: 2026.05.20 14:26:44
-03'00'

ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.427.475/0001-31

Representante Legal: Rodrigo Rios Borges

CPF: 806.593.651-20

ELEMENT LOCAÇÃO EVENTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: R 1137 NUM 157 QD 244 LT 02 - SET MARISTA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2026 - RETOMADA/GESG-19225

GOIANIA, 28 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato, por seu representante legal infra-assinado, ATESTA para os devidos fins legais que a empresa **ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.427.475/0001-31, estabelecida na Rua 1137, Nº 157, Quadra 244, Lote 02, Setor Marista, Município de Goiânia, GO, 74180-160, representada por RODRIGO RIOS BORGES, CPF nº XXX.593.651-XX, executou com plena eficiência e qualidade os serviços contratados, conforme as especificações abaixo:

Objeto do contrato: exploração comercial de camarote ficando responsável em fazer a exploração comercial de ingresso, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas e gestão de efetivo do espaço, no Arraia do Bem 2025, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. 06/2025 (73367639), Contrato de Patrocínio nº. 23/2025 (85593010).

O evento Arraiá do Bem 2025 foi realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, no Estádio Serra Dourada, Goiânia-GO, com público estimado de 100 (cem) mil pessoas.

A empresa **ELEMENT LOCAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** executou integralmente o contrato dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às exigências técnicas, de segurança e de qualidade.

Os serviços foram prestados com eficiência, responsabilidade e plena satisfação da contratante, sem registro de inadimplemento, falhas ou ocorrências contratuais.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa acima citada, conforme legislação vigente, atestando sua aptidão técnica e operacional para execução de eventos de grande porte.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2026, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85594567** e o código CRC **521B04F4**.

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908



Referência: Processo nº 202619222000299



SEI 85594567



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA ESTADO DE GOIÁS**, situado à Rua 33, nº 839, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, nesta cidade, DECLARA por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **ELEMENT LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.427.475/0001-31, com sede à Rua 1137, nº. 157, Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.180-160, contratada através do Contrato de Cessão Temporária de Uso de Espaço Público nº. 15/2026, oriundo ao Pregão Eletrônico nº. 04/2026, Processo Administrativo nº. 2026000897, cujo objeto consistiu na concessão de autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração de áreas de uso reservado durante a realização do Carnaval 2026 no Município de Goianésia-GO, **executou os serviços contratados de forma satisfatória**, cumprindo integralmente as obrigações assumidas, não havendo registros de fatos que a desabonem técnica ou administrativamente.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados atenderam às especificações contratuais e às normas técnicas aplicáveis, tendo sido executados com zelo, eficiência e observância aos critérios estabelecidos, conforme descrição constante no respectivo instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO
01	Exploração, com exclusividade, da Praça de Alimentação e Bebidas, composta por, no mínimo, 10 (dez) barracas padronizadas para bebidas (dimensão mínima de 4m x 4m cada) e 10 (dez) barracas padronizadas para alimentação (dimensão mínima de 5m x 5m cada), a serem alocadas conforme croqui (Anexo IX). Inclui-se, ainda, a exploração de um Camarote com área mínima de 1.000 m ² (mil metros quadrados).	R\$ 705.000,00

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.

RENATO MENEZES DE
CASTRO:7847531712
0

Assinado de forma digital
por RENATO MENEZES DE
CASTRO:78475317120
Dados: 2026.02.27 16:06:20
-03'00'

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE					
Proponente	Element Locação, Eventos E Serviços Ltda				
CNPJ	38.427.475/0001-31				
Endereço	Rua 19 de novembro, s/n, quadra 06B, lote 33 e 34, bairro Zona Industrial Pedro Abrão				
CEP	74583-240	Cidade	Goiânia	UF	Goiás
Fone	62 99966-3837	E-mail	administrativo@upmusicevents.com		
Representante Legal	Rodrigo Rios Borges				
Cargo Função	Sócio	CPF			
Endereço Residencial					
CEP	74.884-753	Cidade	Goiânia	UF	Goiás

SOBRE A EMPRESA	
ELEMENT A ELEMENT nasceu em Goiânia sob o nome UP Music, consolidando-se ao longo dos anos como uma das principais empresas de produção e gestão de eventos do Centro-Oeste brasileiro. Fundada em 2020, a empresa surgiu com o propósito de integrar criatividade, estrutura e excelência operacional no setor de entretenimento, com forte atuação em eventos corporativos, culturais, musicais e promocionais. Em 2024, após um ciclo de crescimento expressivo e um reposicionamento estratégico de marca, a empresa passou a se chamar ELEMENT Locação, Eventos e Serviços LTDA, ampliando ainda mais seu escopo de atuação e incorporando novas frentes de negócios que envolvem: locação de estruturas, produção técnica, agenciamento artístico, criação de estandes, produção de conteúdo audiovisual, fotografia e consultoria em gestão e marketing de eventos. A ELEMENT é reconhecida por sua atuação em diversos segmentos, incluindo: • Produção de shows e festivais musicais; • Eventos corporativos e institucionais; • Locação de estruturas e equipamentos para eventos; • Agenciamento artístico e produção de conteúdo audiovisual. Com um portfólio sólido que inclui festivais de grande porte como Villa Mix, Caldas Country Festival, Parada Universitária, Carnaval da Gente, Funn Festival, entre outros, a ELEMENT se destaca pelo domínio completo da cadeia produtiva dos eventos – desde a concepção artística e logística até a montagem de estruturas técnicas, operação de bares e ativações de marca. A empresa também se especializou na gestão integrada de experiências, reunindo soluções em sonorização, iluminação, produção musical e ambientação. Entre os eventos de destaque realizados pela ELEMENT estão:	

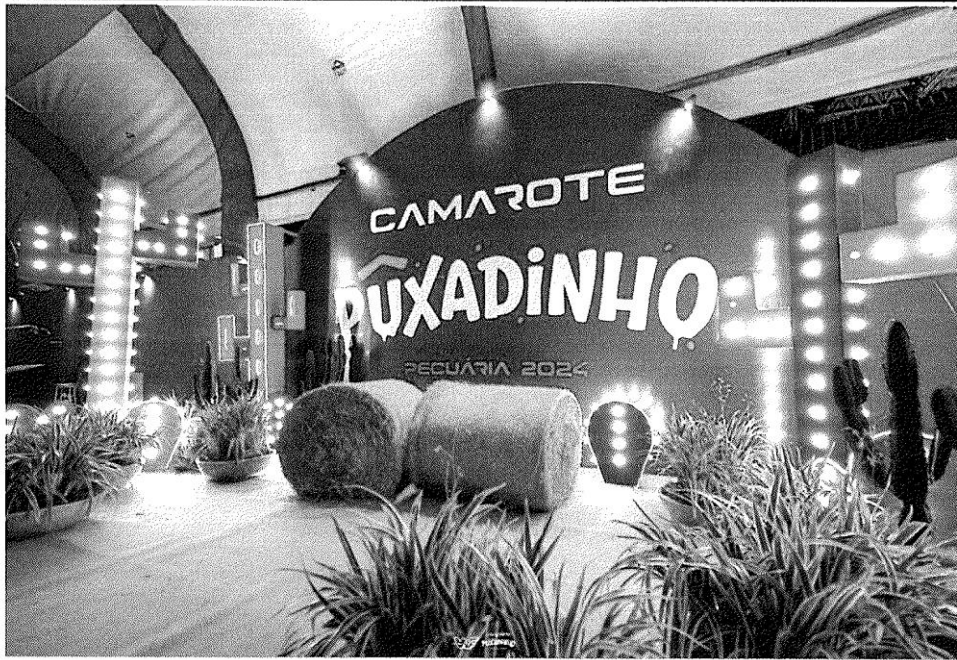
- Henrique & Juliano – Em Casa 2025: considerado o maior evento do estado de Goiás em 2025, com ingressos esgotados;
- Samba Brasil Goiânia: evento de grande repercussão na cena musical local.

A ELEMENT também é responsável por diversas labels e parcerias de destaque, como:

- Réveillon Volta ao Mundo
- Fespop 2026
- No Pêlo 360º 2026
- Camarote do Arraiá do Bem 2025
- Henrique e Juliano - Manifesto Musical 2026
- Abstract Festival
- Aramacaw Festival
- OFF Festival
- Puxadinho
- Tema Café
- Fuhalls
- Ticketou
- Meteor
- Fixer Agency / Log Creators

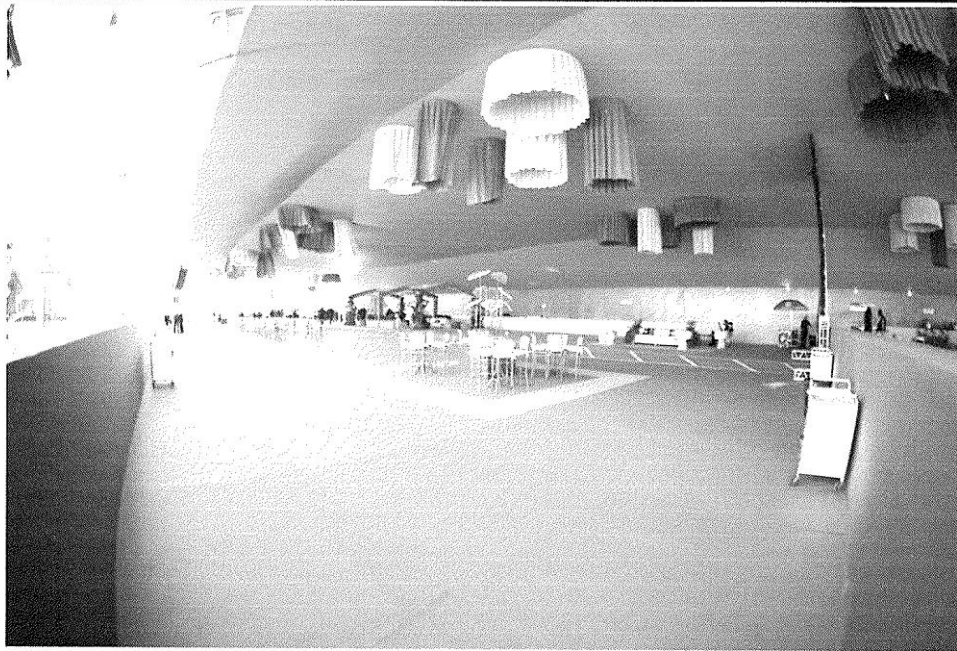
Sua equipe multidisciplinar e experiente atua com precisão em projetos personalizados para clientes dos mais diversos segmentos, oferecendo desde consultoria estratégica até a execução minuciosa de grandes produções. A ELEMENT é reconhecida por seu compromisso com a inovação, segurança, eficiência operacional e alto padrão de entrega.

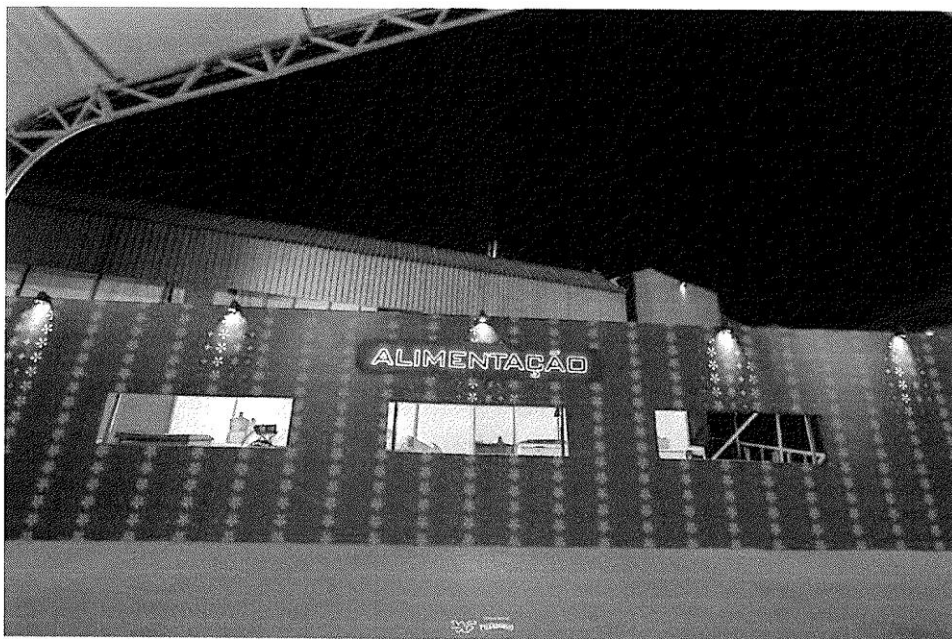
A mudança de nome não representa apenas uma atualização visual, mas sim um novo ciclo de expansão e posicionamento no mercado nacional – reafirmando o compromisso da ELEMENT com a entrega de eventos memoráveis e soluções completas para marcas, produtores e público final.



ELEMENT

LOCAÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS





DETALHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO CAMAROTE

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026, apresentamos o plano de funcionamento e ambientação do camarote, que contará com uma estrutura robusta, acolhedora e temática, cuidadosamente planejada para atender 2.000 pessoas com conforto, segurança e alto padrão de experiência.

1. Organização do espaço do camarote.

A operação de atendimento e comercialização de bebidas do evento será estruturada para garantir agilidade, conforto e eficiência no fluxo de público, integrando soluções tecnológicas e logística operacional

estratégica. Ao todo, serão implantadas cinco estruturas de bar distribuídas em diferentes áreas do evento, sendo dois pontos localizados na pista principal, dois na praça de alimentação e um exclusivo no Camarote do Bem.

Cada estrutura contará com equipamentos de refrigeração adequados para armazenamento e conservação das bebidas, incluindo freezers horizontais de alta capacidade. O sistema de vendas será integrado a totens de autoatendimento com tecnologia Yuzer, permitindo maior rapidez nas compras e redução do tempo de espera do público.

Além do autoatendimento, os bares operarão com caixas próprios equipados para recebimento via cartão, PIX e dinheiro, oferecendo múltiplas formas de pagamento e maior fluidez nas operações comerciais. A estrutura operacional também contemplará áreas de apoio reservadas para estoque climatizado, preparação de insumos e movimentação logística de abastecimento, garantindo reposição contínua durante toda a programação.

Com foco na organização e segurança, os pontos de venda contarão com áreas sinalizadas para formação de filas e controle de circulação, contribuindo para melhor distribuição do público nos espaços de atendimento. O planejamento operacional inclui ainda equipes de venda móvel, ampliando a capacidade de atendimento em momentos de maior demanda.

Como medida preventiva e alinhada às normas de segurança do evento, não será permitida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro em nenhuma das áreas operacionais.

2. Quantidade e tipo de prestadores de serviço

Para assegurar a excelência na operação do Camarote Exploração durante os três dias do evento Arraiá do Bem 2026, a ELEMENT contará com uma equipe técnica e operacional dimensionada para atender até 2.000 pessoas por dia com segurança. A equipe será composta pelos seguintes profissionais:

A) COORDENAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL

- 1 Coordenador Geral de Operações: responsável por supervisionar todas as frentes de serviço dentro do camarote e ser o ponto focal junto à organização do evento.
- 2 Supervisores de Área: um para a área interna e outro para a área de atendimento ao público, garantindo a fluidez e resolução imediata de ocorrências operacionais.

B) ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- 24 Garçons e garçonetes (8 por dia, em revezamento): responsáveis pelo atendimento às mesas, com treinamento em cordialidade e agilidade.
- 10 Atendentes de balcão: para atender pedidos diretos no bar e estações de bebidas.
- 4 Caixas operacionais: atuando em turnos com sistema integrado de venda.

C) LIMPEZA, SEGURANÇA E APOIO

- 12 Auxiliares de limpeza: divididos em turnos para manter a higienização constante do espaço;

- 25 Seguranças desarmados: incluindo 2 no controle de entrada, 6 em ronda interna e 4 em vigilância perimetral;
- 02 Seguranças patrimoniais noturnos responsáveis pelas segurança da montagem do camarote;
- 4 Brigadistas: com foco na prevenção e combate a incêndios, conforme exigência legal;
- 6 Assistentes de eventos: auxílio e direcionamento de público;
- 6 Recepcionistas: para recepção, orientação e acolhimento dos convidados;
- 1 Técnico de TI/suporte: para garantir pleno funcionamento do sistema de controle de acesso e vendas.

3. Medidas de segurança e higiene

A ELEMENT adota um rígido protocolo de segurança e higiene, alinhado às melhores práticas do setor de eventos e às normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura de Goiânia. O objetivo é garantir a integridade física dos frequentadores, a salubridade dos serviços prestados e a fluidez das operações.

A) SEGURANÇA OPERACIONAL

- Segurança privada licenciada, com 25 agentes distribuídos em posições estratégicas, incluindo o controle de entrada e saída do camarote, patrulhamento interno contínuo e o monitoramento de áreas críticas (bar, palco, banheiros e rotas de emergência)
- Equipe de bombeiros civis habilitada, brigadista, com equipamentos de combate a incêndio em pontos fixos e móveis, conforme plano de prevenção.
- Rádio comunicação e ponto eletrônico para supervisores e chefes de equipe, garantindo respostas rápidas em qualquer ocorrência.
- Plano de evacuação de emergência sinalizado em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

B) CONTROLE DE ACESSO

- Recepcionistas treinados para identificação dos usuários via QR code ou pulseiras intransferíveis;
- Detecção de objetos proibidos através de revista visual e detector de metais portátil;
- Cadastro prévio de convidados e staff, com lista de controle e sistema de checagem.

C) HIGIENE E SANITIZAÇÃO

- Limpeza contínua dos ambientes com cronograma de revezamento (antes, durante e após o funcionamento do camarote).
- Equipe de limpeza dedicada para banheiros, área de alimentação e áreas comuns. Utensílios higienizados constantemente, com uso exclusivo de materiais descartáveis ou esterilizados.
- Disponibilização de álcool em gel 70% em todos os pontos de acesso, mesas e balcões.

D) HIGIENE DOS FUNCIONÁRIOS

- Treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas, conforme RDC nº 275 da ANVISA.
- Uso obrigatório de uniforme completo para equipes.
- Controle de saúde dos funcionários, com declaração de aptidão física e ausência de sintomas gripais nos dias de atuação.

4. Normas de controle de acesso e identificação dos usuários

O controle de acesso ao Camarote será realizado por meio de um sistema integrado e seguro, que garante a fluidez na entrada do público e a identificação adequada de cada categoria de acesso. A comercialização dos ingressos será feita exclusivamente pela plataforma Ticketou, que disponibiliza um ambiente digital confiável para compra, registro e emissão dos bilhetes com QR Code. A entrada dos usuários ocorrerá por catracas eletrônicas, que farão a leitura dos ingressos e liberarão o acesso ao espaço mediante validação do código.

Após o ingresso no camarote, os participantes receberão pulseiras físicas convencionais com fecho de segurança e cores distintas para cada dia de evento. As pulseiras são intransferíveis e permitem rápida identificação visual por parte das equipes de segurança e coordenação. Todo o staff e prestadores de serviço utilizarão crachás padronizados com nome, função e cor específica, emitidos previamente pela organização.

O credenciamento de convidados VIP, imprensa e autoridades será realizado em balcão exclusivo, com atendimento prioritário e conferência documental. A segurança do acesso será reforçada por agentes privados, com apoio de detectores portáteis de metais, revista pessoal e supervisores em tempo integral.

A ELEMENT também adota como princípio a garantia de acessibilidade universal. O camarote contará com entrada exclusiva e rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente. A estrutura interna incluirá espaço reservado com visibilidade privilegiada e banheiros adaptados, além de suporte dedicado por profissionais treinados em atendimento humanizado, assegurando autonomia, conforto e inclusão a todos os participantes.

5. Projeto de decoração

A cenografia do camarote será um dos grandes diferenciais da proposta, com o objetivo de transportar o público para o universo das festas juninas, por meio de elementos tradicionais reinterpretados com sofisticação e identidade visual própria.

Todo o projeto segue anexo a este plano de trabalho, com imagens, memorial descritivo e caderno executivo.

6. Plano de prevenção a incêndio

A ELEMENT adota um rigoroso protocolo de prevenção e combate a incêndios, baseado nas diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e nas exigências legais aplicáveis à realização de eventos temporários de grande porte.

A) PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

O plano de prevenção e combate a incêndio robusto, desenvolvido de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e as normas da ABNT. O espaço contará com um Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) elaborado por engenheiro habilitado, com planta de evacuação, pontos de combate e sinalização de emergência devidamente dimensionados e aprovados pelas autoridades competentes.

Serão instalados extintores de incêndio de classe adequada e distribuídos em pontos estratégicos do camarote, incluindo áreas de alimentação, circulação e backstage. A iluminação de emergência estará presente em todas as rotas de fuga, garantindo visibilidade mesmo em caso de queda de energia, e todas as saídas de emergência serão devidamente sinalizadas com materiais fotoluminescentes. As estruturas internas utilizarão materiais com tratamento antichamas sempre que necessário.

B) ESTRUTURA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- Extintores de incêndio distribuídos estrategicamente por todo o camarote, dimensionados conforme a carga de incêndio da área (classe A/B/C).
- Iluminação de emergência autônoma nas rotas de fuga e áreas de circulação, garantindo visibilidade mínima em caso de falta de energia.
- Sinalização fotoluminescente de rotas de fuga, saídas de emergência e extintores, conforme norma da ABNT.
- Piso com revestimento antichamas nas áreas de circulação interna.

C) EQUIPE DE BOMBEIROS E TREINAMENTO

Durante os dias de funcionamento do camarote, dois bombeiros civis habilitados estarão presentes em tempo integral, atuando na prevenção de ocorrências e orientação do público e da equipe. Toda a equipe operacional passará por treinamento prévio sobre o uso de extintores, evacuação de emergência e medidas de contenção de riscos. A área de bar e cozinha contará com abrigo externo para cilindros de gás, respeitando os critérios de distanciamento, ventilação e segurança exigidos pelas normas técnicas. Todos os sistemas elétricos serão inspecionados, com cabeamento isolado e quadros de energia protegidos e sinalizados.

D) INFRAESTRUTURA E RISCOS CONTROLADOS

- Cozinha e bar com botijões de gás instalados fora da área fechada, em local arejado e com abrigo para cilindros, seguindo as normas de distanciamento e ventilação exigidas.
- Fiação elétrica embutida e isolada, com proteção contra sobrecargas e painéis identificados para desligamento emergencial.
- Equipamentos de som e iluminação com manutenção técnica preventiva, reduzindo o risco de curto-circuito.

7. Sistema de venda de ingressos e controle de acesso

A venda dos ingressos para o Camarote Exploração será realizada exclusivamente pela Ticketou, plataforma especializada em soluções digitais para eventos. O sistema oferece segurança, rastreabilidade e uma